



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 01/2021

OBJETO: Alienação de Bens Móveis Inservíveis

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 25110.001.397/2019-59

1. DO PREÂMBULO

A **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, em conformidade com os dispositivos legais da **Lei Federal 8.666/93**, com modificações posteriores, através de sua **Superintendência Estadual do Estado de Alagoas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0015-11, com endereço na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6122 – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **15/10/2021**, na cidade de União dos Palmares/AL, **LEILÃO** dos bens especificados no **ANEXO I**, através de Leiloeiro Oficial Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matrícula **JUCEAL Nº 2057** e de acordo com as regras e especificações deste **Edital**:

2. DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente **Edital** a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à **FUNASA** localizados na **Superintendência Estadual do Estado de Alagoas**, relacionados no **Anexo I deste Edital**.
2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.
2. As fotos constantes do site www.leiloesfreire.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

Módulo “Online”, com início no dia **15/10/2021**, com acompanhamento através do **site: www.leiloesfreire.com.br**.

3. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **15/10/2021 às 10:00** horas, no **Centro de Treinamento e Capacitação de União dos Palmares, localizado na Rua República dos Palmares, 99, no município de União dos Palmares-AL. CEP.:74.993-405 – Fone: (82) 3281 1131 – (82) 99414 3055 – www.leiloesfreire.com.br**.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1 Os bens estão sob guarda do **COMITENTE** e estarão disponíveis para visitação nos locais abaixo indicados:

4.1.1 - Locais:

GALPÃO DA FUNASA no Centro de Treinamento e Capacitação - Endereço: Rua República dos Palmares, nº 99, município de União dos Palmares/AL – Fone: (82) 3281-1131.

Lotes de nº 01 ao 12 e xxx;

Sede da FUNASA – Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, 6122 – Tabuleiro dos Martins.

Lotes de 13 ao XXXX

4.1.2 - Horário: **08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.**

4.1.3 - Datas: **11/10/2021 e nos dias 13, 14/10/2021 (dias úteis, conforme funcionamento da FUNASA).**

4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.3 Os licitantes poderão examinar detidamente os veículos face às exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, dentre outros, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo à **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, existência de chave principal e reserva, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.5 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Alagoas-**DETRAN/AL**, da existência de multas e de emplacamento em atraso, dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome.

4.6 Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

4.7 O veículo arrematado como **SUCATA** (se houver), estará baixado na Divisão de Registro de Veículos, **DETRAN/AL**, nos termos do **Decreto 1.305, de 09 de Novembro de 1994**, que regulamentou a **Lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993**, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências, antes da sua transmissão (retirada e posse pelo arrematante).

4.8 Os interessados em arrematar veículos sucatas deverão ser pessoas jurídicas e estarem cadastradas junto ao **DETRAN/AL**, onde o objeto social contenha desmontagem de veículo automotor, comércio de peças usadas ou/e que se enquadrem nas demais exigências legais do **DETRAN/AL**, conforme previsto na **Lei nº 12.977, de 2014**, e normativos do **CONTRAN**.

4.9 Fica reservado o direito da **FUNASA** de realizar retirada e inclusão de lotes, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização

4.10 Os licitantes poderão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores, nem desistências.

4.11 Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

4.12 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

4.13 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão, pelo leiloeiro.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dotelefone/fax (82) 3223-5212 (82) 98112-7252.

5.1 ou via INTERNET, por meio do e-mail: alexandre@leiloesfreire.com.br

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante a **FUNASA**, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, no que se refere as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese essa em que tal comunicação não terá efeito.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores da **Fundação Nacional de Saúde** e quaisquer contratados pela Entidade direta ou indiretamente.

6.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **Fundação Nacional de Saúde**, as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como pessoas físicas ou jurídicas que estiverem inadimplentes em leilões anteriores realizados pela **FUNASA**.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1 Para participação no leilão presencial o interessado pessoa física deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade e CPF originais e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento (cheque caução).

7.2 Para participação no leilão presencial o interessado pessoa jurídica deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade, cartão CNPJ, contrato social e suas alterações, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento (cheque caução).

1. Caso não seja o representante legal da empresa, a ausência de procuração com firma reconhecida será causa de exclusão do lance do interessado.

2. Poderá ser usada uma procuração para todos os lotes, desde que este perfil esteja especificado no instrumento que delega poderes ao terceiro.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.

Parágrafo único: Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.leiloesfreire.com.br.

8.2 Para a participação no leilão por meio do portal www.leiloesfreire.com.br, os interessados deverão estar com CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não possuir restrições no Serasa.

8.3 Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.leiloesfreire.com.br onde receberão chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site supracitado. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelos telefones: (82) 3223-5212 (82) 98112-7252.

8.4 Os documentos, relacionados abaixo, deverão ser enviados para o e-mail site@leiloesfreire.com.br:

1. **Pessoa Física:** deverá apresentar a Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de endereço, bem como Termo de Habilitação (anexo II) preenchido e assinado.

2. **Pessoa Jurídica:** deverá apresentar cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social e suas eventuais alterações, documentos de identidade e CPF do representante legal (sócio ou membro da diretoria), bem como **Termo de Habilitação** preenchido (anexo III) e assinado.

8.5 O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.

8.6 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.7 O leiloeiro e a **FUNASA** não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento. Neste caso, será dada a preferência de compra para o público presente.

8.8 O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

Parágrafo único: Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.leiloesfreire.com.br.

9.2 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital.

9.3 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.4 Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competitividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público online.

9.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.6 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente a combinação de lances e /ou propostas**, será imediatamente comunicado a **Autoridade Policial e ao Ministério Público**, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

1.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

• ...)

• **93.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

• ...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 - Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

10.2 - No ato de arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques da seguinte forma:

- a) um cheque a título de caução pago a FUNASA no valor de 15% de todos os lotes arrematados;
- b) um cheque à título de comissão ao leiloeiro no valor de 5% do valor da arrematação;
- c) os cheques deverão estar em nome do arrematante, não serão aceitos cheques em nome de terceiros.

10.3 - Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, a **Guia GRU** ou outros meios, a critério do leiloeiro, para Pagamento do valor integral do lance, bem como os dados para depósito na conta bancária do Leiloeiro referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a título de comissão.

10.4 - É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local da realização do leilão, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

10.5 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

10.6 - É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a **Fundação Nacional de Saúde** para pagamento dos bens objeto deste leilão.

10.7- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **Artigo 335 do Código Penal Brasileiro**. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8 - Os comprovantes de depósitos e das Guias de Pagamento devem ser apresentados ao leiloeiro, por [e-mail: site@leiloesfreire.com.br](mailto:site@leiloesfreire.com.br).

10.9 - Após confirmação dos pagamentos, os cheques oferecidos a título de caução poderão ser retirados no escritório do leiloeiro.

10.10 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os pagamentos/depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado inadimplente e a venda será cancelada. Nesse caso, será gerada nova **GRU** no valor de 15% da arrematação, a título de multa para a **FUNASA**, com prazo de 24 (vinte

e quatro) horas para pagamento.

10.11 - Caso a **GRU** referente à multa não seja paga, o devedor será incluído no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (**CADIN**), e os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

1. Cheque no valor de **15%** (por cento) do valor do lance vencedor será recolhido a **Fundação Nacional de Saúde**, a título de multa.
2. Cheque no valor de **5%** (por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
3. Após os tramites do **Leilão**, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Parágrafo Único: Os Arrematantes que não cumprirem com as obrigações contida no **art. 10 deste Edital**, em especial, não complementarem valor de arrematação, pagará uma multa de **10%** (dez por cento) sob o valor de arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida e certa exigível, assim como, **5%** (cinco por cento) pagos ao leiloeiro, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

11.1 - A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade do leiloeiro, que será informada pelo mesmo no momento oportuno, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor arrematado.

12. - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1 - Para transferência do veículo, o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)**, será assinado pela **Fundação Nacional de Saúde**, no caso de veículo da Funasa de outro estado, no caso veículo da FUNASA/AL, será com a cópia do Diário Oficial da União e com as informações constantes na "**Nota de Venda em Leilão**" emitida pelo leiloeiro.

12.2 - Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pela **Fundação Nacional de Saúde** e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

1. Cópia do **Edital de Leilão** com todos os anexos (entregue pelo leiloeiro);
2. Nota de **Venda em Leilão** (entregue pelo leiloeiro).

12.3 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no **CRV**. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao **DETRAN**, **bem como, no caso do não cumprimento da transferência de propriedade do veículo arrematado, por parte do arrematante, a Funasa entrará com ação judicial com pedido de obrigação de fazer obrigando o arrematador a providenciar a transferência.**

12.4 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

12.5 - No ato do recebimento da cópia do Diário Oficial da União e/ou do **CRV** deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do **CRV**, ou veículo de outro estado, prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

Parágrafo Único: A FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas, fornecerá os documentos dos veículos arrematados devidamente quitados até o ano de 2021 (ressalvado os veículos com licenciamentos a vencer), e somente se responsabilizando de multas por infrações de trânsito cujas atuações ocorrerem até o dia da realização do leilão e antes da entrega do veículo, **como também é de responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento /regularização dos veículos, tais como: IPVA proporcional, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro -CTB.**

13. DA RETIRADA DOS BENS E VEÍCULOS

A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

13.1 - A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de

Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

13.2 - Após receber o documento de transferência, caberá ao arrematante dirigir-se a um **Cartório de Notas** para firmar e autenticar a sua assinatura no referido documento, por autenticidade.

1. O documento de transferência somente será entregue ao arrematante após a liquidação do pagamento.
2. É de inteira responsabilidade do arrematante a posse do **CRV**, no caso de veículos. Em caso de perda, roubo ou extravio, caberá ao arrematante arcar com os custos para providenciar a segunda via do documento em até 15 dias sob pena de multa no valor de 10% do valor da arrematação.
3. Após o reconhecimento da firma, o arrematante deve providenciar 01 fotocópia autenticada do documento de transferência, que deverá ser entregue a **FUNASA** no ato da retirada do veículo.

13.3 - Os veículos não serão entregues sem que haja o fornecimento da cópia autenticada do documento de transferência já assinado pelo comprador e vendedor, bem como da “Nota de Retirada”.

13.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida.

13.5 - Não será permitido, nos locais onde estão estocados os bens, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.6 - Os arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido entre o 10º (décimo) e o 20º (vigésimo) dia útil, após a emissão da **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** e da autorização do leiloeiro para retirada dos bens, após este prazo, o arrematante que não retirar seus bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos.

13.7 - O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da **FUNASA**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os eventuais ônus que recaiam sobre os veículos relativos a multas e demais débitos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, bem como o valor da arrematação.

14.2 - Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas com a transferência dos veículos (documentações, vistorias, troca de placas etc.) inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

14.3 - Considerando que a **Fundação Nacional de Saúde** é isento de **IPVA** os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do **IPVA** proporcional do ano vigente.

14.4 - No caso de veículos que não possuem o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes a regularização.

14.5 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de proporcionar conforto aos interessados. Assim sendo, sugere-se aos interessados a visita para pleno conhecimento dos lotes conforme item 4.1 deste Edital, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

14.6 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Fundação Nacional de Saúde como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.7 - A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.8 - O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também a **FUNASA**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

14.9 - Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto a **FUNASA**.

14.10 - Integram este edital seus anexos, bem como as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do _____ Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Maceió/AL sob o número _____.

14.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca da cidade de Maceió – capital do estado de Alagoas.

14.12 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.13 - Faz parte integrante deste edital o **Anexo I**.

Maceió-AL, 29 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MELO TEIXEIRA

Superintendente Estadual

JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

LOTE NO LEILÃO	Descrição/Material	Total de Item	Valor Minimo de Arrematação
1	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, ano 2002, Placa MVI 8879, Renavam: 793614481	1	200,00
2	Motocicleta, ano 1984, Placa MUR 2848, Renavam: 206981392	1	150,00
3	Perua Ford Scort, ano 2002, Placa LOK 0002, Renavam: 00795111800	1	450,00
4	Veículo Utilitário VW/Saveiro, ano 2001, Placa MVA 5491, Renavam: 773538720	1	900,00
5	Veículo Utilitário VW/Saveiro, ano 2001, Placa MVA 5331, Renavam: 773533915	1	900,00
6	Caminhonete NISSAN FRONTIER, ano 2005, Placa JKH 2193, Renavam: 879451769	1	13.800,00
7	Caminhão Mercedes Bens – 113, ano 1975, Placa MUT 8929, Renavam: 207496919	1	13.600,00
8	Caminhonete Ford Ranger, ano 2008, Placa NLY 4826, Renavam: 985415622	1	11.900,00
9	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5373, Renavam: 143769987	1	15.800,00
10	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5383, Renavam: 143770934	1	15.750,00
11	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5363, Renavam: 143769375	1	14.200,00
12	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMG 5913, Renavam: 209613696	1	14.300,00
13	02 carcaça de mesa para microcomputador, 10 mesas para mesa para microcomputador, 04 carcaça de mesa para impressora, 02 carcaça de mesa, 18 mesas de diversos tipo e modelo, 01 longarina com 02 lugares, 01 lixeira de madeira, 01 sofá em couvin, 31 carcaça de cadeiras, 17 cadeiras de diversos modelos, 01 suporte para CPU, 04 quadro de avisos, 02 quadro branco, 01 armário de madeira, 03 arquivo de aço, 02 armário de aço, 01 suporte para microondas, 01 arquivo para disquete, 05 carcaça de coletor de copos, 02 lixeira de plásticos, 01 arquivo de aço	110	350,00
14	01 carcaça de trena, 10 aparelho telefônico, 01 bloqueador de linha telefonica, 01 receptor de sinal de satélite, 02 extintor, 03 perfurador manual, 10 bebedouro elétrico, 01 refrigerador residencial, 08 aparelho de ar condicionado de parede, 01 cafeteira elétrica, 07 grampeador de mesa, 01 maquina de escrever manual, 07 calculadora eletronica, 02 maquina de escrever elétrica, 03 televisor de diversas marcas e modelo, 04 microfone sem fio, 01 aparelho de som, 02 aparelho de DVD, 01 camera fotografica, 02 aparelhos para microfone, 02 carrinho para transportes de material, 01 capacete e 02 livros diversos.	52	400,00
15	38 Estabilizador de voltagem, de diversas marca e modelo, 05 Nobreak, 01 cortador de grama, 02 bomba D`água, 02 moto bomba centrífuga, .	42	300,00
16	04 Central de ar condicionado	04	450,00
17	01 Palm Top, 02 Impressoras jato de tinta, 01 HUB concentrador de comunicação, 30 Teclados para microcomputador, 04 SWITCH para redes, 17 Impressoras lazer, 08 Notebook, 01 Web cam, 62 Microcomputador e 24 Monitor de vídeo.	150	2.550,00
18	Camionete S10, Placa MVE 1759, Renavam: 793251184	1	3.000,00
19	Camionete Ranger, Placa MVC 5499, Renavam: 773544224	1	2.200,00
20	Camionete Ranger, Placa MVC 5589, Renavam: 970773543	1	2.150,00
21	Camionete S10, Placa MVE 1829, Renavam: 793250315	1	3.000,00
22	Perua Scort, Placa MUS 0859, Renavam: 795700148	1	750,00
23	Camionete Ranger, Placa MVC 5739, Renavam: 773543732	1	2.200,00
24	Camionete C20, Placa MUM 5112, Renavam: 207410844	1	1.000,00
25	Camionete S10, Placa CMW 0751, Renavam: 794246893	1	2.600,00
26	Camionete S10, Placa CMW 0746, Renavam: 794248110	1	3.200,00
27	Camionete Ranger, Placa CDV 5765, Renavam: 775546798	1	2.000,00
28	Fiat Strada, Placa GMF 3900, Renavam:774384824	1	2.200,00
29	Central de Ar condicionado FANCOIL COLDEXTREME 7TR	08	700,00

Maceió-AL, 29 de setembro de 2021

JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, cadastrado (a) no portal www.leiloesfreire.com.br
por meio do login _____, portador (a) do

RG _____, CPF (MF) _____ e TELEFONE () _____ -

_____. Declaro que li e estou ciente e de acordo com o edital do leilão da **FUNASA – Fundação de Nacional**, no dia **15/10/2021**, a partir das **10:00horas**, conforme edital de leilão, concordo também com as Condições para Participação de Leilões.

disposta no portal www.leiloesfreire.com.br, registrada Cartório do_Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Maceió sob onº. _____, **inclusive em relação às possíveis penalidades em caso de desistência.**

Para a liberação do meu cadastro, envio juntamente com a presente declaração assinada, cópia do RG, CPF (MF) e comprovante do endereço atual.

_____, / /

Cidade

Assinatura

Nome:
e:

RG:

CPF:

OBS: A assinatura deve conferir com o documento (RG) enviado

E-mail para envio do documento:
alexandre@leiloesfreire.com.br

ANEXO IV – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, cadastrado(a) no portal www.leiloesfreire.com.br por
meio do login _____, portador(a) do

RG _____, CPF (MF) _____ e TELEFONE () _____.

_____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) _____. Declaro que li e estou
ciente e de

acordo com o edital do leilão da **FUNASA – Fundação Nacional de Saúde**, no dia 15/10/2021, a partir das **10:00
horas**, conforme edital de leilão, concordando também com as Condições

para Participação de Leilões disposta no portal www.leiloesfreire.com.br, registrada Cartório do
_____.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Maceió sob o nº. _____, **inclusive em relação às possíveis
penalidades em caso de desistência.**

Para a liberação da minha habilitação, envio juntamente com a presente declaração assinada, cópia do RG, CPF
(MF) do sócio declarante, cópia do contrato social, cópia do cartão CNPJ (MF).

_____, / /

Cidade

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

▪ OBS: A assinatura deve conferir com o documento (RG) enviado.

**E-mail para envio do documento:
alexandre@leiloesfreire.com.br**

**ANEXO V - MINUTA DE INSTRUMENTO DE
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:.....

OUTORGADO (A):.....

..... (Qualificação do OUTORGANTE), residente na
(Endereço completo do OUTORGANTE), PORTADOR DA Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF sob o nº.
....., pelo presente
instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr (qualificação do
OUTORGADO), com poderes para representar o OUTORGANTE no Leilão Simultâneo, a ser realizado pela
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, no dia 15 de outubro de 2021, podendo comparecer e fazer propostas,
efetuar pagamentos de lance, comissões do Leiloeiro, negociar cláusulas e condições de pagamento de qualquer
lote descrito no Anexo I do Edital, discutir, concordar, discordar, recorrer, desistir, firmar atos homologatórios,
enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de

Assinatura do OUTORGANTE